Bujaru(PA) 04 de agosto de 2021.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO N° 45/2021

Procedimento Administrativo: Pregão Eletrônico n° 06/2021. Sistema de Registro de Preço.

Assunto: Procedimentos para EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUNTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EMBARCACOES E VEICULOS LEVES E PESADOS (MECANICA GERAL, REFITICA DE MOTORES, REVISAO ELETRICA E ELETRONICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bujaru e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de BUJARU/PA, conforme proposta de Termo de Referência juntado aos autos do Processo licitatório na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA n°. 06/2021 - PMB, consoante Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, Instrução Normativa SLTI/MPOG n°. 02/2010, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 2016, Decreto n°. 7.892/2013, Decreto n°.

A

8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Bujaru e das Secretarias
Correlatas, conforme Termo de Referência já mencionado;

A COMISSÅO PERMANETE DE LICITAÇÅO – CPL

Da análise dos documentos apresentados na ordem do processo físico em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – O presente Processo é originário dos Ofícios Secretaria Municipal de Administração e Finanças(folha 01); Ofício n° 04/2021 da Secretaria Municipal de Educação; Ofício 05/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, Oficio n°017/2021 da Secretaria do Meio Ambiente, Ofício 014/2021 da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social o qual versa sobre solicitação de
EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUNTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EMBARCACOES E VEICULOS LEVES E PESADOS (MECANICA GERAL, REFITICA DE MOTORES, REVISAO ELETRICA E
ELETRONICA, LANTERNAGEM, para atender as necessidades
Prefeitura Municipal de Bujaru e Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Educação,
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de BUJARU/PA, conforme proposta de Termo de Referência constante nos autos. Tratou-se, assim, o Processo licitatório na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, sendo registrado sob o n°. 006/2021 -, consoante Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19 e demais atos normativos correlatos. **2** – Vieram os autos para Análise do Controle Interno/PMB antes da homologação da licitação pela Comissão Permanente de Licitação -CPL, com seguintes documentos:

2.1. Ofícios Secretaria Municipal de Administração e Finanças (folha 01); Ofício n° 04/2021 da Secretaria Municipal de Educação; Ofício 05/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício n°017/2021 da Secretaria do Meio Ambiente, Ofício 014/2021 da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;

2.2. Termo de Referência, assinado fisicamente;

2.3. Pesquisa de Mercado - Assinado Fisicamente por Fernanda Santos Pantoja e mapa comparativo, com valor médio de R$ 2.889.490,50 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos);

2.4. Proposta de Orçamentos das empresas DAUCAR AUTO CENTER, ECATU MANUTENAO E SERVICO e CONFIANCA AUTO CENTER, para a realização de cotação de preços, para obtenção da média praticada no mercado local (fls 19 a 13)

2.5. Autorização para abertura do processo administrativo de licitação (fls 24)

2.6. Despacho do presidente da CPL Sr. ANDREY BETHOWEN DA COSTA PEREIRA para o PREGOEIRO SR. RICARDO RIBEIRO SOBRINHO (fls25);

2.7. Autuação do PROCESSO LICITATORIO PELO SR. ANDREY BETHOWEN DA COSTA PEREIRA, presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL (fls26);

2.8. Portaria N° 001/2021 – GP/PMB, Constituição da Comissão Permanente de Licitação, para exercício de 2021 (fls27);

2.9. Portaria de nomeação do Pregoeiro RICARDO RIBEIRO SOBRINHO RG n° 348023 SSP/PA e CPF N° 714.075.372-53 e equipe de apoio(fls28);

2.10. Despacho do Pregoeiro (Portaria n° 002/2021), para assessoria jurídica(fls30);

2.11. Edital. Termo de Referência, anexo II, III (fls 31 a 65);

2.12. Parecer da PROGE n° 009/2021-PROGE/PMB;(fls66)

2.13. Copia do Diário da União n°43 de 05 de marco de 2021; e Jornal de grande circulação no estado (AMAZONIA de 05 de marco de 2021) (fls 68 e 69);

2.14. Edital, Pregão Eletrônico N°08/2021, assinado digitalmente pelo Pregoeiro Sr. RICARDO RIBEIRO SOBRINHO no dia 05 de marco de 2021;

2.15. Ata do Processo fracassado (fls 154 a 160);

2.16. Publicação do Diário Oficial da União n°79, dia 29 de abril de 2021 AVISO DO FRACASSO DE LICITACAO (Fls 161 e 164);

2.17. AVISO da 2ª chamada licitatória do pregão eletrônico SRP n° 06/2021.Diario Oficial da União n° 91, dia 17 de maio de 2021(fls165);

2.18. EDITAL DO PREGAO ELETRONICO N° 06/2021 – 2° CHAMADA (SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS) ;(FL 166 a 184);

2.19. ATA do processo fracassado 2° chamada (fls 207 a 221);

2.20. Aviso de publicação no diário Oficial da União n°113, de 18 de junho de 2021 3° chamada (fls 222);

2.21. EDITAL DO 3ª CHAMADA PUBLICA DO PREGAO ELETRONICO N° 06/2021 (FLS 226 A 244);

2.22. Proposta Consolidada da empresa DUCAR AUTOCENTER COMERCIO EIRELI, assinado digitalmente;

2.23. Alteração contratual, Declaração de Adimplência, Certidão negativa TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO DE LICITANTES INIDONEOS, Certidão Negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, Certidão Simplificada digital, Certidão específica digital, certidão inteiro teor digital, Contrato Sociedade Limitada, Procuração publica, Alvara de Licença, Comprovante nacional de Pessoa Jurídica, Comprovante de inscrição estadual, Certificado de regularidade do FGTS, Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união, Certidão de regularidade de Natureza Tributaria, Certidão de Regularidade de Natureza não Tributaria, Certidão da SEFIN, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão do Ministério da Economia, Certidão Judicial Cível Negativa, Certidão Negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) Certidão Negativa Poder Judiciário, Certidão Negativa de Protesto, Balanço Patrimonial outras acostadas aos autos.

3. PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A

O Sr. Dimmy Ferreira da Silva, responsável pelo Controle Interno do Município de Bujaru, nomeada nos termos do Decreto n° 32/2021GAB/PMB, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n° 15.222/2021-PMB, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) N°009/2021-CPL/PMB, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de Material de
Construção, Elétrico, Hidráulico e Pintura para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias, com base nas regras insculpidas pela Lei no 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
Destarte, encaminhamos os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Bujaru para conhecimento e deliberação.

Diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Publica, esta Controladoria Geral do Município OPINA que o processo supramencionado está apto para seu prosseguimento desde que atendias às exigências da Lei 8.666/1993 e da Resolução n° 11.535 – TCM/PA.

Destarte, encaminhamos os autos para conhecimento e deliberação.

DIMMY FERREIRA DA SILVA:68897685234

Assinado de forma digital por DIMMY FERREIRA DA SILVA:68897685234
Dados: 2021.08.11 09:23:55 -03'00'

Dimmy Ferreira da Silva
Controlador Interno do Município de Bujaru – PA
Decreto de Nomeação n°. 032/2021